Janeiro/2013

PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS EM DUODÉCIMOS

Foi hoje publicada a Lei n.º 11/2013, de 28 de Janeiro, a qual estabelece um regime temporário de pagamento de subsídios de Natal e de férias para vigorar durante o ano de 2013. Estes subsídios devem ser pagos do seguinte modo:

• Subsídio de Natal:

- (i) 50 % até 15 de Dezembro de 2013; e
- (ii) Os restantes 50 % em duodécimos ao longo do ano de 2013.

Subsídio de férias:

- (i) 50 % antes do início do período de férias (no caso de gozo interpolado de férias, esta parcela deve ser paga proporcionalmente a cada período de férias); e
- (ii) Os restantes 50 % em duodécimos ao longo do ano de 2013.

A mencionada lei, que prevê expressamente que os seus efeitos se reportam a 01 de Janeiro de 2013, entra em vigor amanhã, dia 29 de Janeiro de 2013.

Este regime excepcional é obrigatório, apenas podendo ser afastada a sua aplicação por oposição expressa do trabalhador, a exercer no prazo de cinco dias a contar da entrada em vigor do mesmo. Em caso de oposição, aplicar-se-ão as cláusulas de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho e/ou de contrato de trabalho que disponham em sentido diferente ou, na sua ausência, o previsto no Código do Trabalho.

Salienta-se que da aplicação do disposto na Lei n.º 11/2013, de 28 de Janeiro, não pode resultar para o trabalhador a diminuição da respectiva remuneração mensal ou anual nem dos respectivos subsídios.

Os pagamentos dos subsídios de Natal e de férias em duodécimos nos termos deste regime excepcional são objecto de retenção autónoma, não podendo para cálculo do

Nota Informativa



imposto a reter ser adicionados às remunerações dos meses em que são pagos ou postos à disposição do trabalhador.

No caso dos contratos de trabalho a termo e dos contratos de trabalho temporário, a adopção de um regime de pagamento fraccionado dos subsídios de Natal e de férias idêntico ou análogo ao estabelecido na presente lei depende de acordo escrito entre as partes.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2013

Madalena Moreira dos Santos mms@paresadvogados.com

Sandra Severino ss@paresadvogados.com

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor.